Decreto nº 1793, de 05 de novembro de 2024.

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Considerando a Portaria Normativa Interministerial N° 18, de 24 de Abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC – Programa BPC na Escola;

Considerando a Portaria Interministerial Nº 409, de 29 de Abril de 2009, que institui o Grupo Gestor Interministerial (GGI) do Programa BPC na Escola e define suas competências;

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1.205, de 08 de Setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão ao Programa BPC na Escola 2011;

Considerando o Informe Técnico Nº 01, de 13 de Setembro de 2011 – Instruções Operacionais do Sistema BPC na Escola, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Departamento de Benefícios Assistenciais, e da Coordenação Geral de Acompanhamento de Beneficiários;

Considerando o Informe Técnico Nº 02, de 13 de Setembro de 2011 – Instruções para Operacionalização do Módulo de Adesão do Sistema BPC na Escola,emitido

pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Departamento de Benefícios Assistenciais, e da Coordenação Geral de Acompanhamento de Beneficiários;

Considerando o Informe Técnico Nº 03, de 13 de Setembro de 2011 – Instruções para Operacionalização do Módulo de Acompanhamento dos Beneficiários e suas Famílias do Sistema BPC na Escola,emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Departamento de Benefícios Assistenciais, e da Coordenação Geral de Acompanhamento de Beneficiários;

Considerando o Informe Técnico Nº 04, de 04 de Outubro de 2011 – Instruções para Operacionalização do Módulo Grupo Gestordo Sistema BPC na Escola,emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Departamento de Benefícios Assistenciais, e da Coordenação Geral de Acompanhamento de Beneficiários;

O Prefeito do Município de Cambuci / Rio de Janeiro, Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores e Representantes das Políticas de Assistência Social, Educação, Educação Inclusiva, Saúde.

Parágrafo Único – O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social e o Coordenador da Equipe Técnica será,preferencialmente, um Assistente Social.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local:

I – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II –Instituir equipe multiprofissional das áreas de Assistência Social, Educação/Educação Inclusiva e Saúde para o desenvolvimento de ações relacionadas ao Programa BPC na Escola, em consonância com o disposto na Portaria Interministerial Nº 18/2007.

Art. 3º - O Grupo Gestor Local (GGL) terá a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Bárbara de Souza Nunes

Membro Suplente: Lúcia Helena de Souza Silva Nacour

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Lívia Andrade Miller

Membro Suplente: Jéssica Helena Petersen Porfírio

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Vanda Lúcia Araújo de Almeida

Membro Suplente: Arliana Aguiar Pereira Lourenço

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Inclusiva

Membro Titular: Adriana Bastos Vicente

Membro Suplente: Renata Fernandes Frejoli Passos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Myrian da Silva Vieira

Membro Suplente: Lorena de Carvalho Gandra

Art. 4º - Compete à Coordenação do GGL BPC na Escola: articular e coordenar as atividades a serem desenvolvidas pelo GGL, por meio do Plano de Acompanhamento das Ações Intersetoriais, para superação das barreiras identificadas após a aplicação do Questionário do Programa BPC na Escola.

Art. 5º - Fica designada como Coordenadora do GGL BPC na Escola: a Secretária Municipal de Assistência Social Rosemary Peres Hortêncio Guimarães.

Art. 6º - Compete à Coordenação da Equipe Técnica do GGL BPC na Escola: coordenar o processo de aplicação dos questionários (capacitar a equipe técnica que realizará as visitas domiciliares; imprimir os questionários personalizados dos beneficiários; registrar ou monitorar os registros das respostas dos questionários no Sistema BPC na Escola) e o monitoramento do Acompanhamento dos Beneficiários e suas Famílias.

Art. 7º - Fica designada como Coordenadora da Equipe Técnicado GGL BPC na Escola: a Assistente Social Paula Batista Amaral de Souza.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Cambuci, 05 de novembro de 2024.

MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL